

LEI Nº 0474/2002

DATA: 20 DE NOVEMBRO DE 2.002

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 463/2002
QUE AUTORIZA O PARCELAMENTO DA DÍVIDA
ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Reinaldo Tirloni, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo único do Artigo 4º da Lei Municipal nº 463/2002 passa a Ter a seguinte redação:

- Parágrafo Único. O prazo para parcelamento da dívida Ativa consonante a lei Municipal nº 463/2002 e até 29 de novembro de 2.002.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, em 20 de novembro de 2.002